

TERMO DE AJUSTE PARA RECONHECIMENTO DE DÍVIDA QUE ENTRE SI CELEBRAM A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAUDE E A SOCIEDADE EMPRESÁRIA MEGALINK PROVEDOR E INFORMATICA LTDA - processo Nº 09/251.457/2021

A EMPRESA PÚBLICA DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO S/A - RIOSAUDE, doravante denominada simplesmente RIOSAUDE, com sede na Rua Voluntários da Pátria, nº 169, Botafogo – Rio de Janeiro/RJ, neste ato representado pelo Diretor Presidente, **Flávio Carneiro Guedes Alcoforado**, portador da Carteira de Identidade nº 39.647.076-2, expedida pelo Detran, inscrito no CPF/MF sob o nº 624.305.804-20 e a empresa **MEGALINK PROVEDOR E INFORMATICA LTDA**, estabelecida na Rua Manuel Pinto Lira, nº602 C/2 Quadra 33 A Lote 11 Jardim Lira, Engenho do Porto, Duque de Caxias/Rj, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ sob o nº 12.123.362/0001-59, neste ato representada por **MARCELO SILVA SERRA**, portador da carteira de identidade nº 07364401-5 expedida pelo DIC-RJ, inscrito no CPF/MF sob o nº 874.880.437-15, tendo em vista o que consta do processo administrativo nº 09/251.457/2021, tem justo e acordado o presente TERMO DE RECONHECIMENTO DE DÍVIDA, que se regerá pelas seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS NORMAS APLICÁVEIS

Este instrumento rege-se por toda legislação aplicável à espécie, que desde já se entende como integrante do presente Termo, especialmente a Lei 13303/2016 e suas alterações, pelo Código de Administração Financeira e Contabilidade Pública do Município do Rio de Janeiro (CAF), instituído pela Lei 207 de 19.12.80, com suas alterações ratificadas pela Lei complementar 01, de 13.09.90. O regulamento Geral do Código supracitado (RGCAF), aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.221, de 08/09/81, cujas alterações foram consolidadas pelo Decreto Municipal nº 15.350, de 06/12/96, pelo Decreto nº 17.739 de 16/07/99, bem como pelos preceitos de direito público ainda que não expressamente transcritos neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO



O presente ajuste tem por objeto a liquidação e o pagamento à empresa **MEGALINK PROVEDOR E INFORMATICA LTDA**, da importância de **R\$ 4.514,22 (quatro mil e quinhentos e quatorze reais e vinte e dois centavos)** devidamente apurada no processo administrativo nº 09/251.457/2021, correspondente ao ressarcimento da despesa com a prestação de serviço de link de dados no mês de **novembro de 2021**, pelos motivos elencados no processo administrativo nº 09/251.457/2021, observadas as normas concernentes à liquidação de despesas vigentes no Município do Rio de Janeiro.

Parágrafo Único – As partes dão quitação ampla, geral e irrevogável, nada mais podendo reclamar da outra, em qualquer juízo ou Tribunal.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO EMPENHO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente AJUSTE correrão à conta dos Programas de Trabalho, Códigos de Despesas do orçamento em vigor e Notas de Empenho conforme detalhamento contido no Anexo I, que é parte integrante do presente termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO FINANCEIRA E ORÇAMENTÁRIA

A RIOSAUDE providenciará a remessa de cópias autênticas do presente instrumento ao seu órgão de controle interno e ao Tribunal de Contas do Município na forma da legislação aplicável.

CLÁUSULA QUINTA – (DA PUBLICAÇÃO)

O extrato do presente instrumento deverá ser publicado pela RIOSAUDE no D.O.RIO no prazo de 20 (vinte) dias contados de sua assinatura, conforme o estabelecido no art. 441 do R.G.C.A.F.

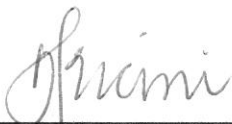


CLÁUSULA SEXTA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer dúvidas ou litígios oriundos do presente AJUSTE, renunciando as partes desde já a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja.

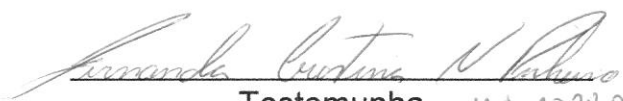
E por estarem justos e contratados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e validade, juntamente com as testemunhas abaixo assinadas.

Rio de Janeiro, 03 de janeiro de 2022.

21 
STAEI FREIRE
Vice-Presidente
Matr. 66/046295-2
RIOSAUDE

FLÁVIO CARNEIRO GUEDES ALCOFORADO
Diretor Presidente
RIOSAUDE


MARCELO SILVA SERRA
MEGALINK PROVEDOR E INFORMATICA LTDA


Testemunha Matr. 4098.905-4


Testemunha Vinicius da Silva F...
Mat.: 13/207.586.4

ANEXO I

UNIDADE	NOTA FISCAL	VALOR DA NOTA FISCAL	P.T.	CÓDIGO DA NATUREZA DE DESPESA	NOTA DE EMPENHO
CAPS HEITOR VILA LOBOS	2508	R\$ 900,00	18.51.10.126.0380.4760	3.3.90.40.05	2021/6780
CAPS SEVERINO DOS SANTOS	2511	R\$ 900,00	18.51.10.126.0380.4760	3.3.90.40.05	2021/6781
UPA COSTA BARROS	2507	R\$ 914,22	18.51.10.126.0380.4760	3.3.90.40.05	2021/6782
UPA MAGALHÃES BASTOS	2514	R\$ 900,00	18.51.10.126.0380.4760	3.3.90.40.05	2021/6783
CAPS MANOEL DE BARROS	2510	R\$ 900,00	18.51.10.126.0380.4760	3.3.90.40.05	2021/6785



